

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 - Informações Básicas**

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais de Educação Física (bacharelado) qualificados em diversas modalidades esportivas, visando a execução de atividades esportivas, recreativas e de formação, em conformidade com as diretrizes do Plano Nacional do Esporte e da legislação vigente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência. A prestação de serviços se refere à implementação do "Projeto Oficinas do Esporte" no Município de Guaraniésia/MG, conforme emenda parlamentar vinculada ao Convênio nº 960438/2024 / Processo nº 71000.017395/2024-11, celebrado junto ao Ministério do Esporte., conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

### **2 - Descrição da necessidade**

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais de Educação Física (bacharelado) qualificados em diversas modalidades esportivas, visando à execução de atividades esportivas, recreativas e de formação, em conformidade com as diretrizes do Plano Nacional do Esporte e da legislação vigente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

A prestação de serviços se refere à implementação do Projeto Oficinas do Esporte no Município de Guaraniésia/MG, conforme emenda parlamentar vinculada ao Convênio nº 960438/2024 / Processo nº 71000.017395/2024-11, celebrado junto ao Ministério do Esporte, com o objetivo de fomentar o esporte como ferramenta de transformação social, inclusão e desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e demais cidadãos de Guaraniésia, por meio da oferta contínua de oficinas esportivas conduzidas por profissionais qualificados contratados via licitação.

O Projeto contempla modalidades como atletismo, beach tênis, futsal, futebol, basquete, handebol, vôlei, futevôlei, peteca, tênis de mesa, natação, xadrez, dama e artes marciais, assegurando que as atividades sejam ministradas de forma planejada, pedagógica e segura, além de consolidar uma política pública contínua de promoção do esporte como direito social, garantindo acesso à prática esportiva, fortalecimento dos vínculos comunitários, estímulo à convivência intergeracional e melhoria da qualidade de vida da população guaranesiana.

A contratação por empresa justifica-se pelo fato de que, conforme a Lei Federal nº 9.696/1998, que regulamenta a profissão de Educação Física, o exercício das atividades técnicas e práticas desportivas é restrito a profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF). Assim, em conformidade com a Resolução CGSN nº 140/2018, tais atividades não podem ser enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI) ou prestadas por Pessoa Jurídica individual sem registro profissional, uma vez que envolvem responsabilidade técnica e requerem supervisão legalmente reconhecida.

Dessa forma, a contratação via empresa habilitada e registrada assegura a legalidade da

execução, a responsabilidade técnica, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das normas do convênio firmado com o Ministério do Esporte, evitando irregularidades trabalhistas e administrativas.

Com essa estrutura, busca-se consolidar uma política pública contínua de valorização do esporte como direito, ampliando o acesso às práticas esportivas, estimulando hábitos saudáveis, o espírito de equipe, a disciplina e o protagonismo, em consonância com os princípios da cidadania e da dignidade humana.

A medida assegura economicidade, eficiência e o regular funcionamento dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da administração pública previstos no Art. 37 da Constituição Federal e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, a presente contratação revela-se imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas pelo Município de Guaraniópolis.

### **3 - Área(s) requisitante(s)**

**3.1 - Secretaria Municipal de Esporte**

### **4 - Descrição dos Requisitos da Contratação**

#### **4.1 - Da natureza dos serviços**

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do **Pregão**, preferencialmente na forma **Eletrônica**.

#### **4.2 - Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço**

4.2.1 - Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.2.2 - No caso em tela, a contratação tem natureza continuada por se tratar de serviço que visa atender necessidade pública de forma permanente e contínua, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, atividades estas que estão voltadas ao funcionamento das rotinas administrativas e operacionais deste órgão.

4.2.3 - Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de

cargos.

4.3.4. Ressalta-se que prestação do serviço pretendida não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **4.3 - Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:**

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### **4.4 - Sustentabilidade**

4.4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

O(s) prestador(es) do serviço deverá(o) atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

Os serviços que serão contratados têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência para a realização dos serviços, seguirão rigorosamente aos prazos definidos no Termo de Referência e Edital do Processo Licitatório, sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal instruir o Procedimento Administrativo, nos termos da Lei 14.133/2021, adjudicar e homologar a(s) empresa(s) vencedora(s), emitir Nota de Empenho, dar vistas da mesma ao(s) interessado(s), realizar os pagamentos dentro do cronograma definidos em Edital. O não atendimento as condições avençadas durante a instrução do Processo Licitatório, que definirá a(s) empresa(s), vencedora(s), as infrações administrativas, serão sancionadas conforme disposto no art. 155 e art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo para tanto, rescindir o direito de fornecer os serviços homologados no certame licitatório. Na elaboração do Termo de Referência e Edital, deverá ser definido a dosimetria das multas a serem aplicadas, caso haja descumprimento contratual, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços relacionados na requisição de necessidades, supra indicadas, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 a 69, da Lei nº 14.133/2021.

## **5 - Levantamento de Mercado**

5.1 - Após levantamento Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à resolução exige a contratação de empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Logo, a contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais de Educação Física (bacharelado) qualificados em diversas modalidades esportivas, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas à contratação dos serviços solicitados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. A contratação mediante dispensa ou inexigibilidade não se enquadram para esta demanda.

## **6 - Descrição da solução como um todo**

6.1 - A contratação refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais de Educação Física (bacharelado) qualificados em diversas modalidades esportivas, visando a execução de atividades esportivas, recreativas e de formação, em conformidade com as diretrizes do Plano Nacional do Esporte e da legislação vigente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência. A prestação de serviços se refere à implementação do "Projeto Oficinas do Esporte" no Município de Guaraniésia/MG, conforme emenda parlamentar vinculada ao Convênio nº

960438/2024 / Processo nº 71000.017395/2024-11, celebrado junto ao Ministério do Esporte., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

O esporte, enquanto direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal de 1.988, é elemento essencial de desenvolvimento humano, social e comunitário. Em municípios do interior como Guaraniópolis, ainda há limitações na oferta pública de atividades esportivas regulares, sobretudo pela falta de profissionais especializados que garantam metodologias adequadas e a continuidade das ações.

A prática esportiva contribui para a saúde física e mental, integra gerações, previne doenças e fortalece vínculos coletivos. Contudo, a escassez de políticas públicas estruturadas e a descontinuidade de programas anteriores geram lacunas no atendimento à população em diferentes faixas etárias.

Nesse sentido, a contratação de professores especializados é medida necessária para a execução qualificada do "Projeto Oficinas do Esporte", assegurando inclusão, segurança e qualidade pedagógica, em consonância com o Plano Nacional do Esporte, o Sistema Nacional do Esporte e os princípios da administração pública voltada ao interesse coletivo.

O objeto consiste na contratação de serviços de professores de modalidades esportivas para atuar no "Projeto Oficinas do Esporte" durante o período de 12 (doze) meses.

Os profissionais deverão ministrar aulas práticas e teóricas, planejadas conforme a faixa etária e o nível de experiência dos participantes, assegurando o alinhamento às diretrizes pedagógicas, esportivas e de cidadania.

A atuação dos professores visa garantir metodologias adequadas, respeito aos limites individuais e potencialidades dos participantes, além de promover inclusão, disciplina, trabalho em equipe e o uso adequado dos espaços esportivos municipais. Sugerimos a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de um objeto que possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

## 7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 (DOIS)	Hora	2880

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO), PARA CARGA HORÁRIA DE 30 H/S POR PROFISSIONAL.		

## 7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Ministério do Esporte. Dessa forma as contratações dos serviços foram estimadas de modo a satisfazer as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer como um todo, como a quantidade de alunos a ser atendida pelo projeto e a necessidade do atendimento integral dos mesmos..

## 8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 112.147,20.

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

## 9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - O objeto desta contratação, será licitado de forma GLOBAL OU POR GRUPO DE ITENS, nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por conta da interdependência dos serviços, causando desta forma uma espécie de unidade no todo. O desmembramento do objeto, nesse sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica. Caso fossem contratadas duas empresas, haveria uma significativa dificuldade em determinar a responsabilidade em caso de falhas na execução do serviço, podendo comprometer a adoção das providências cabíveis. 9.1.1 - Ademais, impende ressaltar que ter uma única empresa responsável pelo objeto, torna o controle de fiscalização do objeto licitado muito mais eficaz por parte da contratante, melhora e facilita o acompanhamento de problemas e soluções, e sobretudo na verificação das obrigações e atribuições da contratada, reduzindo os riscos de falhas e insucesso. 9.1.2 - Ainda, corroborando a contratação por agrupamento de itens, ressalta-se a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto, ao passo que essa é a forma mais usual de contratação no mercado.

## 10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações**

---

**interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente. Uma vez que todos os meios necessários para a execução das atividades educacionais podem ser atendidos apenas com a contratação ora proposta, os serviços dos professores especializados são autônomos e independem de contratações correlatas ou complementares.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, conforme Decreto Municipal nº. 2.334 de 10 de novembro de 2023, o PCA encontra-se em fase de elaboração. Vale ressaltar que essa contratação estará prevista no referido plano, na Lei Orçamentária Anual (LOA) e faz parte da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (LDO), ou seja, está previsto no orçamento para o ano de 2026, pelo(a) Município de Guaraniésia.

**12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 Conforme o art. 18, § 1º, IX, da Lei 14.133/2021, a contratação visa assegurar a execução qualificada e legalmente respaldada das atividades esportivas e recreativas previstas no Projeto Oficinas do Esporte, promovendo a inclusão social, o desenvolvimento integral e a melhoria da qualidade de vida da população de Guaraniésia/MG. Espera-se a ampliação do acesso às práticas esportivas, com oferta contínua e planejada de modalidades diversas, em conformidade com as diretrizes do Plano Nacional do Esporte e normas vigentes, garantindo a responsabilidade técnica e a supervisão legal dos profissionais contratados.

12.1.2 Os resultados pretendidos incluem a economicidade decorrente da contratação, a eficiência na execução das oficinas esportivas por profissionais habilitados, a eficácia na promoção do esporte como direito social e ferramenta de transformação, e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e normativas, evitando irregularidades e fortalecendo a política pública municipal de esporte, em consonância com os princípios da administração pública.

**13 - Providências a serem Adotadas**

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

#### **14 - Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

#### **15 - Análise de Risco**

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

#### **16 - Declaração de Viabilidade**

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

##### **16.1.1 - Justificativa da Viabilidade**

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Guaraniésia, 16/03/2026.

---

**Reginaldo dos Reis Pereira**  
**Secretário(a) Municipal de Esporte**

**DESPACHO**

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Guaraniésia, 16/03/2026.

---

**João Carlos Minchillo**  
Prefeito(a)